

LEI n° 115

Dispõe sobre assinatura de contratos para execução de obras públicas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, por esta lei, assinar contratos com o Governo do Estado e da República para execução de obras públicas.

Parágrafo único – Esta autorização compreende os contratos já assinados pelo Prefeito para execução de obras de ampliação do campo de pouso, da reforma do Grupo Escolar “Cel. Paiva e do Fórum, desta Cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de Julho de 1952.

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal